

LEIS n.º 3.452, de 2 de dezembro de 2002

Autor: Vereador RICARDO MARANHÃO

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído na Zona Especial do Corredor Cultural, definida pela Lei n.º 506, de 17 de janeiro de 1984, o prédio da Associação Brasileira de Imprensa - ABI, situado na Rua Araújo Porto Alegre n.º 71.

Art. 2.º O Poder Executivo adotará as providências necessárias à implementação desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 2002

CESAR MAIA

D.O. RIO de 4.12.2002